

## CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

(Criado pela Lei Estadual Nº 4.521, de 16 de janeiro de 1991, alterada pela Lei Complementar Nº 830, de 05 de julho de 2016, regulamentada pelo Decreto Nº 4.837-E, de 17 de junho de 1991)

## NOTA PÚBLICA CONTRA VIOLÊNCIA OCORRIDA NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO "EUNICE PEREIRA DA SILVA".

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Espírito Santo – CRIAD/ES, órgão normativo, deliberativo, controlador e fiscalizador da política de promoção, defesa e atendimento à infância e à adolescência, por meio deste, repudia veementemente o ocorrido na Escola Municipal de Ensino Fundamental e Médio "Eunice Pereira da Silva", no bairro Tabuazeiro, conforme noticiado no dia 18 de junho de 2021 em veículos de imprensa do Espírito Santo, onde um estudante de 12 anos foi amarrado durante o horário da aula pelo próprio professor;

Considerando o Comentário Geral Nº 8 do Comitê dos Direitos da Criança da Organização das Nações Unidas (ONU), em que se declara que o castigo físico é uma violação do direito da criança à integridade pessoal e à dignidade humana, bem como uma violação ao direito de igual proteção perante a lei;

Lamentamos e repudiamos o ato de agressão física e psicológica dirigida à criança em tela, bem como as demais crianças, também impactadas por este lastimável fato, que segue na contramão do marco legal brasileiro e de outras legislações das quais o Brasil é signatário;

Destacamos que tais práticas devem ser combatidas, uma vez que negligenciam os direitos básicos do educando como cidadão em formação; além de expor os sujeitos a diversos riscos físicos, emocionais e psicológicos capazes de ocasionar danos à integridade destes.

Ressaltamos que a escola deve contribuir para a humanização da criança e do adolescente enquanto seres em desenvolvimento; deve ser reparadora das mazelas da violência que permeiam nosso cotidiano nestes últimos tempos. A Declaração Universal de Direitos Humanos garante o exercício da cidadania, a ética, os valores morais; bem como garante o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990);

O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990), estabelece em seu artigo 18, que é dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor.

Dessa forma, repudiamos este ato de violação e de tantos outros invisíveis no nosso país, e solicitamos à Secretaria Municipal de Educação de Vitória, a averiguação do fato e a responsabilização dos envolvidos. Solicitamos ainda, a adoção ou o fortalecimento de mecanismos de fiscalização.

O CRIAD afirma a importância da educação para a promoção do desenvolvimento sadio e integral da criança e do adolescente.

Vitória/ES, 22 de junho de 2021

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CRIAD